



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0773930/2024

LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 02293.2023-6

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo diversos para eventual fornecimento a este Regional, os quais estão enquadrados e efetivamente relacionados nos seguintes grupos: 11 – Material Químico, 19 - Material de Acondicionamento e Embalagem, 20 – Material de Cama e Mesa, 21 – Material de Copa e Cozinha, 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização e 28 - Material de Proteção e Segurança, nas características e quantitativos estimados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Pastilha (tablete) de cloro destinada à desinfecção de água para consumo humano, com 200 (duzentos) gramas cada tablete, ingredientes ativos: hipoclorito de cálcio a 65% e ingredientes inertes: cloreto de sódio, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, clorato de cálcio e água a 35%. Em embalagem individual, em plástico extra resistente e contendo todas as informações do produto, medidas de segurança e modo de utilização. Validade mínima remanescente de 24 (vinte e quatro) meses. Grupo 11 – MATERIAL QUÍMICO	391712	Unidade	600	12,00	7.200,00
002	Cordão 100% de polipropileno trançado, tipo "rabo de rato", espessura mínima de 3 mm, em carretel plástico extrarresistente, nas cores branco (600 rolos) e preto (600 rolos), rolo em plástico	325007	Rolo	1.500	23,50	32.250,00

	com 100 metros, embalado individualmente. Grupo 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
003	Caixa para transporte (desmontada), em papelão pardo extrarresistente duplamente ondulado (dupla onda reforçada), com 06 mm de espessura, nas medidas (fechada) de 410 X 300 X 300 mm (C X L X A), com abas na tampa e base da caixa, contendo as inscrições "frágil" e "este lado para cima", que possam ser fixadas com fita adesiva, cola ou grampos e com selo FSC®. Grupo 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	473517	Unidade	2.000	8,62	17.240,00
004	Estrado injetado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (pallet), em material atóxico e reciclável, de alta qualidade, em bloco individual, com capacidade de suporte de carga de no mínimo 800 Kg por bloco, com medidas mínimas de 13,0 cm de altura, 41,0 cm de largura e 82,0 cm de comprimento (podendo possuir medidas superiores), nas cores azul, branco, cinza ou preto. Grupo 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	278020	Unidade	150	109,90	16.485,00
005	Estrado injetado com parte superior vazada em plástico reforçado de alta densidade (pallet plástico vazado) polipropileno ou polietileno, em material atóxico e reciclável, de alta qualidade, resistente a temperaturas de -35C° a +60C°, em bloco individual, 2 entradas, face vazada, com 3 longarinas, deslizador, runner, sem emendas ou soldas, com aditivo UV14, leve, atóxico e de fácil higienização, com capacidade para suportar no mínimo 2.500 Kg de carga por bloco, com	395150	Unidade	150	300,00	45.000,00

	medidas mínimas aceitáveis de 1100 mm x 1300 mm x 180 mm (externa - podendo possuir medidas superiores), garantia de 10 anos, cores azul e/ou branco. Grupo 19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
006	Toalha felpuda de rosto: • Medida: 44cm x 70cm • Peso Unitário: 110 Gramas • Gramatura: 350 G/m² • Material: 100% Algodão • Costura Reforçada • Cor: Branca Grupo 20 – MATERIAL DE CAMA E MESA	402822	Unidade	60	28,20	1.692,00
007	Toalha de mesa redonda, largura dupla, acabamento em barra bainha com duas viras e resistente a várias lavagens, branca, 260 cm e 260 cm diâmetro. Algodão e poliéster. Grupo 20 – MATERIAL DE CAMA E MESA	215923	Unidade	20	138,00	2.760,00
008	Toalha de mesa redonda de renda, largura dupla, acabamento em barra bainha com duas viras e resistente a várias lavagens, branca, 260 cm e 260 cm diâmetro. Algodão e poliéster. Grupo 20 – MATERIAL DE CAMA E MESA	432701	Unidade	20	159,90	3.198,00
009	Toalha de mesa retangular, largura dupla, acabamento em barra bainha com duas viras e resistente a várias lavagens, branca, 9,0 m x 3,0 m. Algodão e/ou poliéster. Grupo 20 – MATERIAL DE CAMA E MESA	273681	Unidade	05	642,50	3.212,50
010	Toalha de mesa retangular de renda, largura dupla, acabamento em barra bainha com duas viras e resistente a	326404	Unidade	05	780,00	3.900,00

	várias lavagens, branca, 9,0 m x 3,0 m. Algodão e/ou poliéster. Grupo 20 – MATERIAL DE CAMA E MESA					
011	Toalha de mesa retangular, largura dupla, acabamento em barra bainha com duas viras e resistente a várias lavagens, branca, 5,0 m x 2,5 m. Algodão e/ou poliéster. Grupo 20 – MATERIAL DE CAMA E MESA	273681	Unidade	10	336,40	3.364,00
012	Toalha de mesa retangular de renda, largura dupla, acabamento em barra bainha com duas viras e resistente a várias lavagens, branca, 5,0 m x 2,5 m. Algodão e/ou poliéster. Grupo 20 – MATERIAL DE CAMA E MESA	264868	Unidade	10	461,57	4.615,70
013	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8/1,9 litros, medindo aproximadamente 136 X 140 X 338 mm, ampola de vidro, corpo plástico nas cores lisas preto/branco, botão "press", jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	385399	Unidade	120	127,00	15.240,00
014	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,0/1,2 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável, medindo aproximadamente 148 X 128 X 290 mm, com exclusivo sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	219519	Unidade	60	101,50	6.090,00

015	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,0 litro, medindo aproximadamente 144 X 118 X 313 mm, ampola de vidro, corpo plástico nas cores lisas preto/branco, botão "press", jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	385400	Unidade	60	64,20	3.852,00
016	Coador para café em malha industrial especial 100% algodão, extragrande (linha hotel/industrial), 1ª linha, com arame reforçado e soldado nas extremidades, cabo de madeira reforçado, medidas mínimas aceitáveis de: 20 X 26 cm (saco de algodão) – diâmetro de 15 cm ou superior. Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	419187	Unidade	600	11,69	7.014,00
017	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), preferencialmente orgânico, extra branco, podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, tamanho mínimo de 60 X 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha, embalado individualmente ou em jogo, em embalagem litografada, com as características gerais do produto. Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	344983	Unidade	600	6,50	3.900,00
018	Jarra de acrílico transparente com tampa e alça, tipo cristal, para água/suco, extra resistente, capacidade mínima para 1,8 litros, 1ª linha, em embalagem individual litografada. Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	353473	Unidade	120	32,45	3.894,00

019	Jogo de Xícara Pró Empilhável para chá (Jogo com 06 xícaras e 06 pires) • Capacidade: 200 ml. Xícara: 5,8x8x11cm. • Pires: 14 cm de diâmetro por 1,7 cm. • Material: Porcelana. Formato: redondo. • Cor: branco. Grupo 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	258007	Jogo	36	142,38	5.125,68
020	Jogo de Xícara Pró-Empilhável para café (Jogo com 06 xícaras e 06 pires) Capacidade: 90 ml. • Xícara: 5,5 cm de largura por 6,5 de altura. • Pires: 10 a 12 cm de largura e 2 cm de altura. • Material: porcelana. • Formato: redondo. • Cor: branco. Grupo 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	258006	Jogo	36	102,00	3.672,00
021	Mini cumbuca canelada redonda: • Material: porcelana. • Formato: redondo. • Dimensões: 9,5 diâmetro x 5.0 altura. • Capacidade: 210 ml. Grupo 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	393568	Unidade	300	12,40	3.720,00
022	Conjunto de Colher de chá com 06 (seis) peças, em aço inox. Altura: 01,40 cm, largura: 03,00 cm e comprimento: 12,80 cm; Peso: 14 g. Grupo 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	379339	Jogo	50	43,50	2.175,00
023	Conjunto de Colher de sobremesa com 06 (seis) peças, em aço inox. Altura: 1,9cm, largura: 3,8cm e comprimento: 16,5cm. Peso: 28g	446804	Jogo	40	42,90	1.716,00

	Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA					
024	Conjunto de assadeiras contendo 03 (três) peças: - Material: Alumínio - Forma nº 3: 33 cm Comprimento x 23 cm Lar x 5,5 cm Alt - Forma nº 4: 37 cm Comprimento x 26 cm Lar x 5,5 cm Alt - Forma nº 5: 44 cm Comprimento x 29 cm Lar x 6,0 cm Alt Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	301067	Conjunto	06	117,90	707,40
025	Bandeja para garçom antiderrapante em aço inox: - Comprimento x Largura x Altura: 40 cm x 1.5 cm - Redonda - Revestimento interno antiderrapante Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	398238	Unidade	12	138,50	1.662,00
026	Bandeja para garçom antiderrapante em aço inox: - Comprimento x Largura x Altura: 35 cm x 1.5 cm - Redonda - Revestimento interno antiderrapante Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	608905	Unidade	12	134,99	1.619,88
027	Guardanapo de papel pequeno, branco, alta alvura, extra macio gofrado, medida mínima aceitável de 22 cm X 22 cm ou superior, pacote com 50 unidades. Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA	289550	Pacote	8.000	2,67	21.360,00
028	Guardanapo de papel grande, branco, alta alvura, extra macio gofrado, medida mínima aceitável de 31 cm X 30 cm ou	299594	Pacote	5.000	3,82	19.100,00

	superior, pacote com 50 unidades. Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA					
029	Álcool isopropílico, frasco plástico extrarresistente com 1.000 ml., validade mínima remanescente de 18 meses, embalados em caixas com 6 ou 12 unidades. Obter Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa/Ministério da Saúde vigente. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	407762	Frasco	180	37,05	6.669,00
030	Detergente biodegradável líquido 500 ml, que não agrida a natureza, concentrado, com alto poder de limpeza, fragrâncias diversas, frasco em plástico extra resistente, com bico dosador, validade mínima remanescente de 24 meses. Obter Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa/Ministério da Saúde vigente. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	603517	Frasco	960	2,47	2.371,20
031	Desodorizador de ar com fragrâncias (aromatizador de ambientes/neutralizador de odores), frasco com no mínimo 360 ml, em aerossol, mínimo de 04 fragrâncias diversas, validade mínima remanescente de 24 meses. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	327150	Frasco	600	21,65	12.990,00
032	Sabão em barra neutro com 5 unidades de no mínimo 180 gramas, com alto poder de limpeza, biodegradável, que não agrida a natureza, fragrâncias diversas, em embalagem plástica reforçada	226632	Pacote	120	14,16	1.699,20

	de no mínimo 900 gramas ou superior, de 1ª qualidade, com prazo de validade remanescente de 24 meses, produtos à base de coco ou isento de fósforo. Obter Registro ou Isonção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa/Ministério da Saúde vigente. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
033	Flanela multiuso grande para limpeza, atóxica, 100% algodão, preferencialmente orgânico nas cores laranja/branco, com medidas mínimas aceitáveis de 28 cm x 38 cm, embaladas individualmente ou embalagens com 12 unidades. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	327887	Unidade	12.000	2,97	35.640,00
034	Fibra esponja multiuso dupla-face (lado verde ou cinza abrasivo e lado amarelo macio), em material atóxico, bactericida e não poluente, medidas mínimas aceitáveis de 110 mm x 75 mm x 20 mm, embalada em plástico individual ou com maior número de unidades por embalagem, fabricada com solvente à base d'água. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	385187	Unidade	4.000	1,15	4.600,00
035	Fibra sintética com abrasivo para limpeza de uso geral, em material atóxico e não poluente, medindo 102 mm x 260 mm, em embalagem plástica individual (sendo também aceito embalagens com mais unidades). Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	483345	Unidade	3.000	3,86	11.580,00
036	Lenço de papel duplo, super suave, em celulose natural (100% de fibras naturais), proveniente de fontes sustentáveis e	445725	Caixa	16.000	4,43	70.880,00

	renováveis, extra branco e ultra macio, medidas mínimas aceitáveis de 15,0 cm X 20,5 cm cada lenço, caixa com 50 unidades. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
037	Saco branco (alvejado) para limpeza, atóxico, 100% algodão, com medida mínima de 60 cm x 70 cm (sendo aceito medida superior), com alto poder de absorção, validade indeterminada. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	449786	Unidade	2.000	4,33	8.660,00
038	Saco plástico para lixo super reforçado, de uso industrial, em matéria prima de alta qualidade, material atóxico e biodegradável, na cor preto e cor azul, capacidade para no mínimo 100 litros, medindo 85 cm x 85 cm, micragem mínima de 0,006, embalagem com 100 unidades Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	481090	Unidade	5.000	0,66	3.300,00
039	Saco plástico para lixo super reforçado, de uso industrial, em matéria prima de alta qualidade, material atóxico e biodegradável, na cor preto e azul, capacidade para no mínimo 60 litros, medindo 50 cm x 70 cm, micragem mínima de 0,006, embalagem com 100 unidades. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	446062	Unidade	5.000	0,51	2.550,00
040	Capacho antiderrapante na cor cinza, em polipropileno ecológico, parte inferior emborrachada, medida mínima aceitável de 65 cm X 40 cm, espessura mínima de 10 mm, de 1ª qualidade. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	603130	Unidade	300	46,90	14.070,00

041	Cesto para lixo quadrado (lixeira tipo torre), com tampa e pedal embutido, toda em plástico extrarresistente, com capacidade mínima para 60 litros (sendo aceito capacidade superior), fabricado em plástico rígido (em polietileno de alta densidade) resistente ao sol e chuva, proveniente de fontes sustentáveis, de 1ª qualidade, durável, resistente, nas cores gelo/branco, com formato retangular, com medidas mínimas aceitáveis de 72 cm de altura, 44 cm de largura e 33 cm de profundidade. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	443329	Unidade	120	115,30	13.836,00
042	Cesto para papel (lixeira de escritório) em aço inox redondo, de alto brilho, capacidade mínima aceitável para 12 litros, com medidas mínimas de 31,0 X 22,0 X 23,0 cm (A x L x P), de primeira linha. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	406848	Unidade	120	131,08	15.729,60
043	Lixeira em aço inox de 1ª linha (lixeira para banheiros), com tampa e acionamento por pedal (apoio de borracha prática, durável e higiênica), com balde (polipropileno) interno removível com alça, capacidade mínima aceitável para 20 litros, medidas mínimas de 29,5 X 43,5 cm. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	347602	Unidade	120	159,99	19.198,80
044	Coletor de Pilhas e baterias em polietileno de alta densidade, compacto e resistente, com proteção UV, com adesivo de identificação, capacidade mínima aceitável de 30 litros, na cor laranja (cor padrão de lixeiras para o descarte desse tipo de resíduo), nas medidas mínimas de 50 cm x 33 cm x 16 cm, com suporte para fixação em parede e sistema de	466313	Unidade	90	220,00	19.800,00

	abertura com trava, tipo “abre e fecha”.					
	Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
045	Papel toalha interfolhado branco, macio e resistente, folha simples de alta absorção e qualidade (alto grau de alvura, sem deixar resíduos nas mãos), gofrado, três ou duas dobras, extra luxo, com gramatura de 35 a 37 g/m2, celulose FC (100% fibras virgens naturais), proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, com medidas mínimas aceitáveis de 21 x 22 cm, com embalagem externa (fardo) em plástico ou caixa extra resistente, contendo 2.400 folhas, embaladas internamente em 06 pacotes com 400 folhas cada ou 10 pacotes com 240 folhas cada. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	359969	Caixa	2.250	100,00	225.000,00
046	Papel higiênico branco, com papel proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, dupla-folha (natural/perfumada), picotado, extra luxo e macio, rolo com 30 metros, embalado em pacote plástico com 04 unidades, fardo com 64 rolos. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	301139	Rolo	44.800	1,49	66.752,00
047	Papel higiênico extra branco, tipo institucional/profissional premium de alta performance e máxima qualidade, com papel proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, de origem responsável FSC® (FSC-C089458), ultra folha dupla (natural/perfumada), picotado, extra luxo e super macio, rolo com 300 (trezentos) metros, embalado em pacote plástico contendo 04 ou 08 rolos. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	297836	Rolo	1.200	23,12	27.744,00

048	Dispenser suporte na cor branco, modelo luxo, extrarresistente, para Papel higiênico tipo rolo, com capacidade para rolos de 300 a 500 metros, com kit de instalação completo (buchas e parafusos), de dimensões mínimas aceitáveis de 28,5 X 27,5 X 12 cm, em polipropileno branco brilhante, com trava e visor transparente, embalado em caixa individual contendo todas as informações do produto, em material atóxico e reciclável, dentro das normas e requisitos de sustentabilidade. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	607815	Unidade	150	48,12	7.218,00
049	Sabonete antisséptico em gel de alta viscosidade para higienização das mãos, formulado com o princípio ativo TRICLOSAN para assepsia e limpeza com 99,99% de eficiência frente a maioria dos germes, biodegradável e PH neutro, de excelente qualidade (1ª linha), com as especificações e a expressão "gel" constantes na embalagem, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), alta viscosidade para utilização em saboneteiras de parede com válvula pump ou outro sistema (não pode haver vazamento ou gotejamento), galão (bombona) com 5 litros, fragrâncias diversas e/ou sem aroma, validade mínima remanescente de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento em almoxarifado. Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	446510	Galão	300	55,30	16.590,00
050	Removedor biodegradável, tipo "Tira Grude", para remoção de colas, adesivos, piche, graxa, óleo e outros, podendo ser aplicado em acrílico, PVC e outros plásticos, produto ecológico notificado na ANVISA e isento de solventes nocivos e metais pesados, não inflamável, embalagem com 240 ml,	307474	Unidade	240	43,60	10.464,00

	validade mínima remanescente de 12 (doze) meses.					
	Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
051	Limpador Multiuso concentrado líquido para limpeza geral, fragrância original, composição: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, em embalagem plástica extrarresistente contendo 500 ml e bico dosador, produto atóxico, biodegradável e que não agrida a natureza, validade mínima remanescente de 24 (vinte e quatro) meses.	605423	Frasco	480	5,34	2.563,20
	Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
052	Máscara cirúrgica descartável com tripla proteção cor azul, com três camadas espessas, de alta qualidade, sendo a camada interna composta de elemento filtrante, com clipe nasal embutido. Fixação por elástico de alta resistência, medida mínima de 175 x 95 mm, aprovada e registrada pela Anvisa e com certificação do INMETRO. Caixa com 50 peças embaladas em plástico.	461350	Caixa	3.000	21,45	64.350,00
	Grupo 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
053	Papel toalha interfolha branco, macio e resistente, folha simples de alta absorção, três ou quatro dobras, extra luxo, medida de 21 x 22, em fardo contendo 2.400 folhas (Reserva de cota para ME e EPP relativo ao item 45, conforme LC 123/2006).	359969	Caixa	750	100,00	75.000,00
	Grupo 22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
VALOR TOTAL						
R\$ 984.020,16						

1.2 – Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 984.020,16, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

1.5.1 Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada nos itens 2, 5 e 9 do Estudo Técnico Preliminar, conforme (doc. 0566146) e, na Tabela acima constante deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Portaria nº 393/2023, publicada no dia 17 de outubro de 2023 ;

II) Itens: Material Químico, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Cama e Mesa, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança (item 28) no PCA 2024;

III) Classe/Grupo: Material Químico (Grupo 11), Material de Acondicionamento e Embalagem (Grupo 19), Material de Cama e Mesa (Grupo 20), Material de Copa e Cozinha (Grupo 21), Material de Limpeza e Produtos de Higienização (Grupo 22) e Material de Proteção e Segurança (Grupo 28);

IV) Identificador da Futura Contratação: SEI nº 02293.2023-6 dessa contratação;

2.3 A aquisição demandada está inserida no planejamento estratégico do TRE-MT - 2021 a 2026, que contempla o Programa de Aquisição de materiais para manutenção dos imóveis, que engloba:

2.3.1: Aquisição de materiais, químico, de condicionamento e embalagem, visando à manutenção e bom andamento dos serviços rotineiros deste Regional, bem como, os materiais de copa e cozinha e produtos de higienização e limpeza e, também, materiais de proteção e segurança para utilização durante o exercício de 2024.

2.3.2: Aquisição de material químico (pastilha-tablete) necessário e de reposição regular no consumo da água e à manutenção predial, atendendo assim, demanda da Coordenadoria de Serviços Gerais.

2.3.3: Aquisição de material de condicionamento e embalagem, principalmente, visando à reposição e complementação do estoque do Almoxarifado e, de modo a atender, nos preparativos que antecedem à realização das Eleições Municipais de 2024.

2.4 A presente demanda foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) – exercício 2024, sendo que, a aquisição desses materiais tem o objetivo de suprir as necessidades do TRE/MT - Sede e Cartórios, bem como, proceder à desinfecção da água para consumo, no caso das pastilhas - Material Químico, condicionamento e embalagens para armazenamento adequado no Almoxarifado, toalhas para mesas para os serviços do Cerimonial, materiais de copa e cozinha para utilização nos serviços de Copa deste TRE/MT, materiais de limpeza e produtos de higienização para uso diário nos banheiros e dependências do prédio-sede e Casa da Democracia e materiais de proteção e segurança, sendo essenciais à proteção dos servidores, mesários e demais colaboradores da Justiça Eleitoral e, também visando a um melhor atendimento do público - externo e interno e dando sequência ao Planejamento Estratégico - 2021 a 2026. E, desta forma, visando cumprir o objetivo estratégico de viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo, devidamente aprovado pela autoridade competente e publicado na Portaria nº 393/2023 de 17/10/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (eDOC. nº 0566146), em Planilha Estimativa de Preços e, sendo

transpassada no item 1.1 desse Termo de Referência, com as características dos 53 (cinquenta e três) itens constantes de grupos diversos e com seus quantitativos listados para a pretensa aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de sustentabilidade:

4.1.1 A Portaria TRE-MT n.º 42/2022 assim estabelece:

4.1.1.1 Art. 1º Adotar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações para as contratações sustentáveis deste Tribunal.

Parágrafo único. O Guia prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho de Justiça Federal (CJF) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) poderão ser utilizados subsidiariamente para a inclusão de critérios de sustentabilidade não contemplados no guia mencionado no *caput* deste artigo.

4.1.1.2 Art. 2º Determinar que todas as unidades envolvidas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços sigam as orientações constantes do guia ora adotado.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4ª Edição:

1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, quando couber;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, quando couber;
4. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
5. Uso - produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental;
6. Destinação final - produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso, quando couber.

4.3 que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.1 que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4 Indicação de marcas ou modelos

4.4.1 Não haverá indicação de marca ou modelo.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 Não será exigida amostras para o item.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação

4.8.1 A exigência da garantia da contratação será em conformidade com o item 1.1 (tabela com a especificação e estimativa de preços) deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega:

5.1.1 A entrega do produto será feita de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos itens contida na Tabela acima, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.1.2 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP.: 78.049-941, em prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos após a solicitação** e ainda, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

5.1.3. Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados.

5.1.4. Os materiais que tenham prazo de validade somente serão recebidos pela Seção de Material se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item no momento da entrega dos produtos.

5.1.5. Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho/aceite da contratada ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5 o valor a pagar; e

7.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

8.2 Forma de fornecimento

- 8.2.1 O fornecimento/entrega do objeto será feito de **forma única por nota de empenho**, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a Tabela acima e onde consta a descrição detalhada dos itens, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.
- 8.2.2 Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

8.3 Exigências de habilitação

- 8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.3 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.4 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.3.5 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.3.6 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação técnica

8.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 30 % (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado.

8.5.1.1. Será admitido o somatório de atestados;

8.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.5.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira por se tratar de pronta entrega.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 984.020,16 (novecentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha estimativa de preços de um total de 53 (cenquenta e três) itens a serem registrados e conforme descritos na tabela acima deste Termo de Referência.

9.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO;
2. Fonte de Recursos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAO/CMP;
3. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais;
4. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
5. Plano Interno: Planejamento Estratégico 2021-2026;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011".

Cuiabá, 04 de julho de 2024.

Everaldo Abade Pereira
Chefe da Seção de Material em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO ABADE PEREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 05/07/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0773930** e o código CRC **6E722B24**.